



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 160/2021
PROTOCOLO Nº 1968/2021
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2021

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA. REGULAMENTAÇÃO INTERNA CORPORIS DO PODER LEGISLATIVO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O presente Projeto de Resolução visa acrescentar o inciso IV e a alínea "a" ao artigo 238 do Regimento Interno da Câmara de Indaiatuba para prever que a licença do Vereador para o exercício de cargo de provimento em comissão ocorrerá de forma automática com a comprovação da investidura entregue à Mesa.

É o relatório.

No que tange a **matéria**, o Projeto não possui nenhum vício de competência. O projeto trata da alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, assunto relacionado a autonomia administrativa do Município (art. 8º da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

Quanto a **iniciativa**, a matéria é de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, tendo em vista que se trata do funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal (artigo 13, inciso II e o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba).

Em relação à **espécie normativa utilizada**, a resolução se mostra adequada, uma vez que o tema se enquadra no artigo 146, §1º, alínea C do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Por fim, cumpre ressaltar que, segundo a Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, artigo 54, a aprovação deve se dar em **dois turnos** de votação com o quórum para aprovação de **2/3 (dois terços)** dos membros.

dois turnos únicos

Alcos
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 160/2021
PROTOCOLO Nº 1968/2021
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dessa forma, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que **não há** óbice para o recebimento da presente proposição.

Indaiatuba, 12 de agosto de 2021.

BRUNA SIMOES
PEIXOTO:
01564003671

Assinado digitalmente por BRUNA SIMOES PEIXOTO 01564003671
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR.CERT/DATA
CANTERAS SIMOES PEIXOTO 01564003671
Serial: 0, ou=0 autor deste documento
Local: SPT
Data: 2021.08.12 11:09:55
Fonte: Receiv Versão 9.4.1

Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba

11-06
B